



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.587, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal para a área de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á contratação de um (1) Fisioterapeuta, um (1) Nutricionista e um (1) Terapeuta Ocupacional por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A contratação do Nutricionista dar-se-á para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e a Terapeuta Ocupacional dar-se-á para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e serão específicos para o Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Governo Federal, pelo prazo de um ano, com prorrogação de mais um ano, limitado a eventual término do programa.

§ 2º A contratação do Fisioterapeuta para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e será específica para exercer a função na UBS Sofia Saldanha Silveira, pelo prazo de um ano com prorrogação de mais um ano.

Art. 2º As atribuições e remuneração dos cargos mencionados no artigo primeiro serão as mesmas dos cargos permanentes.

Art. 3º A Administração Municipal utilizar-se de processo seletivo simplificado, na forma da legislação, para seleção dos profissionais a serem contratados na forma da presente Lei.

Art. 4º A contratação de que trata a presente legislação, é fundamentada no Art. 37 IX da Constituição Federal, e na Lei 050/93 que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul modificações correspondentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações respectivas da Secretaria Municipal de Saúde com previsão na Lei Orçamentária de 2018.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 16 de maio de 2018.

José Luiz Camargo De Moura
Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo
Secretário de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.